

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- 1 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A EMPRESA TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, sediado na Rua Presidente Café Filho nº 1.410, nesta cidade de Arapuã – PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.581-8** SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **14.049.361/0001-37**, sediado na com sede na AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 1588 - CEP: 17900000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr (a). **FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº **224.714.238-92**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **30127155** SSP/PR, residente e domiciliado na Rua ALAMEDA INGLATERRA, 746 - CEP: 17900000 - BAIRRO: JARDIM PALMEIRA, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Pregão POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Municipal nº 237/06, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº8/2023**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIS COMPLETOS DESTINADO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	1	43148	PLAYGROUND INFANTIL TIPO 1 PLAYGROUND INFANTIL TIPO 1 - 02 torres	MARCA PROPRIA PLAY KIDS	UN	4,00	23.850,00	95.400,00

TR INDUSTRIA DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137

Assinado de forma digital por
TR INDUSTRIA DE PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137
Dados: 2023.03.17 09:37:13
-03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -



			<p>coberta confeccionada em estrutura de madeira</p> <p>plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com</p> <p>cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha</p> <p>colonial medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 com encaixe</p> <p>das colunas embutidas sendo colunas em madeira plástica</p> <p>medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor</p> <p>itaúba. Plataforma em madeira plástica e estrutura em aço de</p> <p>carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo</p> <p>aproximadamente 1,00</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--

TR INDUSTRIA DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:1404936100013
7

Assinado de forma digital por
TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137
Dados: 2023.03.17 09:37:29
-03'00'

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			<p>x 1,00 (H120).</p> <p>- 01 túnel RETO em plástico roto- moldado medindo</p> <p>aproximada mente 2,00 x 0,80 metros fixados entre as torres,</p> <p>com bordas em plástico roto- moldados medindo 1,00 x 0,90</p> <p>metros.</p> <p>- 01 tobogã KIDS em plástico roto- moldado medindo</p> <p>aproximada mente 3,00 x 0,80 metros, fixado na torre com</p> <p>borda de plástico roto- moldado medindo 1,00 x 0,90 metros.</p> <p>- 01 escorregado r DUPLO em plástico roto- moldado medindo</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--

TR INDUSTRIA DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137

Assinado de forma digital por
TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137
Dados: 2023.03.17 09:37:45
-03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -



			<p>aproximada mente 2,30 metros de compriment o x 0,42 metros</p> <p>de largura com portal de segurança em roto.</p> <p>- 01 escada KIDS com seis degraus em plástico roto- moldado</p> <p>em polietileno e fita antiderrapan te e espessura mínima de 05</p> <p>mm com corrimão em aço carbono.</p> <p>- 01 rampa de escalada confecciona da em plástico roto- moldado 1,80 metros de compriment o x 0,60 metros de largura.</p> <p>- 01 balanço KIDS com 02 lugares, medindo aproximada</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--

TR INDUSTRIA DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137

Assinado de forma digital por
TR INDUSTRIA DE PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137
Dados: 2023.03.17 09:37:59
-03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -



			mente					
			2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura tubular em aço carbono com					
			pintura eletrostática a pó, balanços com assento em roto-					
			moldado medindo aproximada mente 0,45 x 0,20, correntes					
			galvanizada s com elo longo medindo aproximada mente 2,00					
			metros de compriment os.					
			- 01 teia de cordas, em roto- moldado medindo					
			aproximada mente 1,20 de altura por 0,80 de largura com cordas					
			12 mm largura com portal de segurança em roto- moldado.					
			- 02 guardas					

TR INDUSTRIA DE
 PRODUTOS E
 EQUIPAMENTOS
 LTDA:14049361000137

Assinado de forma digital por
 TR INDUSTRIA DE PRODUTOS
 E EQUIPAMENTOS
 LTDA:14049361000137
 Dados: 2023.03.17 09:38:12
 -03'00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -



			<p>corpo em plástico roto-moldado DUPLO medindo</p> <p>aproximadamente 1,00 x 0,70.</p> <p>- Circuito de discos, contendo 4 discos afixados entre 2 torres</p> <p>através de uma estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó.</p> <p>Apresentar certificados em conformidade e em nome do fabricante do brinquedo em acordo com as normas vigentes da ABNT 16071/2012, emitida por laboratório credenciado junto ao inmetro, juntamente com os relatórios de ensaio de</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--

Dentes

TR INDUSTRIA DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137

Assinado de forma digital por TR
INDUSTRIA DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137
Dados: 2023.03.17 09:38:24 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -



			<p>qualidade contra corrosão e durabilidade das tintas e vernizes</p> <p>em exposição climáticas, usado na estrutura do brinquedo de</p> <p>acordo com a NORMA da ABNT NBR (8095:2015)</p> <p>A responsabilidade de instalação do playground é por conta do fornecedor.</p>					
LOTE: 002 - ITEM EXCLUSIVOS PARA ME/MEI/EPP	1	44314	<p>PLAYGROUND INFANTIL TIPO 1</p> <p>PLAYGROUND INFANTIL TIPO 1</p> <p>- 02 torres coberta confeccionada em estrutura de madeira</p> <p>plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com</p>	MARCA PROPRIA PLAY KIDS	UN	1,00	23.850,00	23.850,00

TR INDUSTRIA DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137

Assinado de forma digital por
TR INDUSTRIA DE PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137
Dados: 2023.03.17 09:38:36
-03'00'

Destros

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -



			<p>cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha</p> <p>colonial medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 com encaixe</p> <p>das colunas embutidas sendo colunas em madeira plástica</p> <p>medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor</p> <p>itaúba. Plataforma em madeira plástica e estrutura em aço de carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo</p> <p>aproximadamente 1,00 x 1,00 (H120).</p> <p>- 01 túnel RETO em plástico roto-moldado medindo</p> <p>aproximadamente 2,00 x 0,80</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--

TR INDUSTRIA DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:140493610001
37

Assinado de forma digital por
TR INDUSTRIA DE PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137
Dados: 2023.03.17 09:38:50
-03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- 9 -

			<p>metros fixados entre as torres,</p> <p>com bordas em plástico rotomoldados medindo 1,00 x 0,90 metros.</p> <p>- 01 tobogã KIDS em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros, fixado na torre com</p> <p>borda de plástico rotomoldado medindo 1,00 x 0,90 metros.</p> <p>- 01 escorregador DUPLO em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,30 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto.</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--

TR INDUSTRIA DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:140493610
00137

Assinado de forma digital por TR
INDUSTRIA DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137
Dados: 2023.03.17 09:39:03 -0200

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -



			<p>- 01 escada KIDS com seis degraus em plástico rotomoldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 05 mm com corrimão em aço carbono.</p> <p>- 01 rampa de escalada confeccionada em plástico rotomoldado 1,80 metros de comprimento x 0,60 metros de largura.</p> <p>- 01 balanço KIDS com 02 lugares, medindo aproximadamente 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--

TR INDUSTRIA DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:140493610001

Assinado de forma digital
por TR INDUSTRIA DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137
Dados: 2023.03.17 09:39:45
-03'00'

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -



			<p>com assento em roto-</p> <p>moldado medindo aproximadamente 0,45 x 0,20, correntes</p> <p>galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimentos.</p> <p>- 01 teia de cordas, em roto-moldado medindo aproximadamente 1,20 de altura por 0,80 de largura com cordas 12 mm largura com portal de segurança em roto-moldado.</p> <p>- 02 guardas corpo em plástico roto-moldado DUPLO medindo aproximadamente 1,00 x 0,70.</p> <p>- Circuito de discos,</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--

TR INDUSTRIA DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137

Assinado de forma digital por
TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137
Dados: 2023.03.17 09:39:59
-03'00'

Doutor

G

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

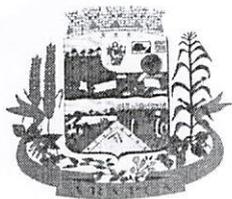
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -



			<p>contendo 4 discos afixados entre 2 torres</p> <p>através de uma estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó.</p> <p>Apresentar certificados em conformidade e em nome do fabricante do brinquedo em acordo com as normas vigentes da ABNT 16071/2012, emitida por laboratório credenciado junto ao inmetro, juntamente com os relatórios de ensaio de qualidade contra corrosão e durabilidade das tintas e vernizes em exposição climáticas, usado na estrutura do</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--

TR INDUSTRIA DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:1404936100
0137

Assinado de forma digital
por TR INDUSTRIA DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137
Dados: 2023.03.17
09:40:15 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -



			brinquedo de acordo com a NORMA da ABNT NBR (8095:2015). A responsabilidade de instalação do playground é por conta do fornecedor.					
TOTAL								119.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023** e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA — SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

TR INDUSTRIA DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS

LTDA:1404936100013
7

Assinado de forma digital por
TR INDUSTRIA DE PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS
LTDA:1404936100013
Dados: 2023.03.17 09:40:30
-03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N.º. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -



I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local previamente indicado pela Administração através da requisição de compra, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII — Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega e instalação (frete, deslocamentos, combustíveis, alimentação e hospedagem);

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
 LTDA:1404936100137
 0137

Assinado de forma digital por TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA:14049361000137
 Dados: 2023.03.17 09:40:42 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 15 -



XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n°8.566/93.

CLAUSULA SEXTA –DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A entrega **SERÁ DE FORMA INTEGRAL** e efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento (Requisição de Compras)** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 1º – O objeto da presente licitação será recebido:

a) - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) – Serão **rejeitados** no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCA/MODELO** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no §2º abaixo.

TR INDUSTRIA DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137

Assinado de forma digital por
TR INDUSTRIA DE PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137
Dados: 2023.03.17 09:40:54
-03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 16 -



**termo de
prazo**

§ 2º - Caso o (s) produtos (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS** será lavrado **recusa**, no qual se consignara as desconformidades verificadas devendo ser substituído, máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado,

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução ou qualidade do produto do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - a ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximira a contratada da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na lei federal nº 8.666/93, lei federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores;

§ - a fiscalização por parte da contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA- DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação especificada, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1430	06.003.12.361.0005.2029	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5070	06.003.12.361.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **RS 119.250,00 (CENTO E DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

TR INDUSTRIA DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:1404936100013
7

Assinado de forma digital por
TR INDUSTRIA DE PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137
Dados: 2023.03.17 09:41:08
-03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N.º. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 17 -



§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta municipalidade e prova de regularidade relativa seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3 - os preços pactuados no pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valorização.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo as regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia multa diária de 0.35 % (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0.70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

§ 3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, a pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

TR INDUSTRIA Assinado de forma
 DE PRODUTOS E digital por TR INDUSTRIA
 DE PRODUTOS E
 EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS
 LTDA:14049361000137
 Dados: 2023.03.17
 09:41:20 -03'00'

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/15/54

TO: SAC, NEW YORK

FROM: SAC, NEW YORK

SUBJECT: [Illegible]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 18 -



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA— RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor das prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

TR INDUSTRIA DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:140493610
00137

Assinado de forma
digital por TR INDUSTRIA
DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137
Dados: 2023.03.17
09:41:34 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

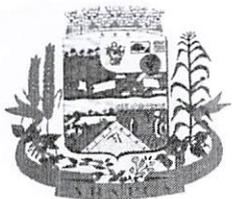
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 19 -



§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

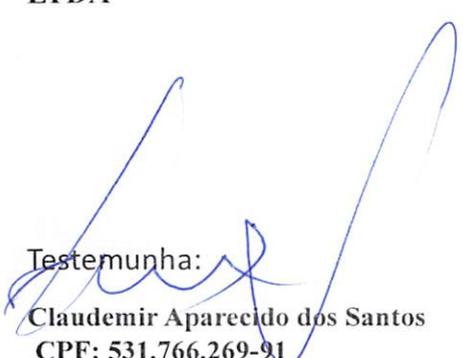
Arapuá-PR, 16/03/2023

TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:14049361000137

Assinado de forma digital por TR
INDUSTRIA DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA:14049361000137
Dados: 2023.03.17 09:41:49 -03'00'

**FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA
TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**


**Deodato Matias
Prefeito Municipal
LTDA**

Testemunha:

**Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91**

Fiscal:

**Cristiane Garcia Kalat
CPF: 040.365.359-27**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 20 -

